



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.835, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Aprova repasse de recurso financeiro ao município de Belo Horizonte para realização do 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;



- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- as diretrizes da Política Nacional de Vigilância em Saúde que estabelece a competência estadual para promover a cooperação e o intercâmbio técnico e científico no âmbito nacional e internacional;
- as estratégias da Política Nacional de Vigilância em Saúde que estabelece a competência estadual para apoiar o desenvolvimento de estudos e pesquisas e que pressupõe o estabelecimento de mecanismos que garantam a participação da comunidade no desenvolvimento dos estudos e pesquisas, incluindo a divulgação e aplicação de seus resultados;
- que o Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária é atualmente o mais importante evento técnico científico da área, com alcance nacional, servindo à formação e capacitação dos trabalhadores em vigilância sanitária e demais áreas da saúde coletiva do Sistema Único de Saúde;
- a contribuição do evento para capacitação dos trabalhadores da vigilância sanitária de Minas Gerais e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- o Ofício nº 239/2018, de 30 de novembro de 2018, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.



**DELIBERA:**

Art. 1º - Aprovar repasse de recurso financeiro ao município de Belo Horizonte para realização do 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E**  
**COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.835, DE 30 DE NOVEMBRO**  
**DE 2018 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.518, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Autoriza repasse de recurso financeiro ao município de Belo Horizonte para realização do 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.835, de 30 de novembro de 2018, que aprova repasse de recurso financeiro ao município de Belo Horizonte para realização do 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária.



**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar repasse de recurso financeiro ao município de Belo Horizonte para realização do 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária.

Parágrafo único – Para a formalização do repasse será assinado Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES).

Art. 2º - O município deverá executar o recurso financeiro para implementar ações e serviços necessários à realização do evento, tais como locação de espaço e infraestrutura física, atividades culturais, entre outros.

Parágrafo único - O prazo para execução do recurso será de, no máximo, 18 (dezoito) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

Art. 3º - Os recursos totalizam o montante R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), que correrá à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.304.173.4472.0001-334141-37.1, sob UPG 630, Unidade Executora: 1320068.

Parágrafo único – O valor será transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, após assinatura do Termo de Compromisso.

Art. 4º - A verificação da meta será realizada ao final da vigência desta Resolução e deverá considerar a realização efetiva do 8º Simpósio Brasileiro de Vigilância Sanitária, no município de Belo Horizonte, no ano de 2019, para público estimado de 1.500 pessoas.

Art. 5º - A prestação de contas parcial e final dos recursos repassados ao Município será realizada nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**